



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, BEM COMO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS EM SALTO VELOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.306,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/11/2025** às **8h**

Até **25/11/2025** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **25/11/2025** às **8h15min**

Até **25/11/2025** às **14h15min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025
Processo Administrativo nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o Sr. **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, com ampla participação de empresas, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/11/2025

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a aquisição de equipamentos de rede e contratação de *link* de internet conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	2	Und	Roteador/access point interno Wi-Fi 6, padrão 802.11ax, mínimo 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, área de cobertura aproximada de 115 m², porta RJ-45 Gigabit, alimentação PoE, com recursos de gerenciamento centralizado via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, equivalente ou superior ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (referência art. 41, I, "d", Lei nº 14.133/2021), incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes.	R\$ 1.546,00	R\$ 3.092,00
2	1	Un	Switch gerenciável 16 portas Gigabit, mínimo 8 portas PoE+ e 2 portas SFP, capacidade de comutação mínima de 36 Gbps, com gerenciamento remoto por interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, com suporte a VLAN (802.1Q), QoS e LACP, incluindo fornecimento, instalação	R\$ 946,00	R\$ 946,00



			(rack/parede), interligação com os access points e testes.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – LINK DE INTERNET					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	12	Mês	Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps, velocidade com garantia 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra ótica,	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.



2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.



2.5 Neste processo de contratação direta, será aplicado o critério de regionalidade, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Aplicar-se-á, portanto, tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no estado de Santa Catarina.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.



3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada após 06 (seis) horas de duração**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta) reais, sobre o preço do lote.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, será aberta a **fase da regionalidade**, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, em que os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, II, do decreto supramencionado poderão ofertar novo lance, no período de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor e mais vantajosa para a municipalidade.
- 4.10.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.
- 4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme o exposto no termo de referência.

7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual o(a) Sr. Rudinei Müller.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste edital e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Termo de referência
- 9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar
- 9.13.2 ANEXO II – Modelo de cadastro da empresa.

Salto Veloso, 17 de novembro de 2025.

NEREU BORGIA
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 049/2025

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Salto Veloso

Área solicitante: 6º/1º/2ª/2º BBM – Salto Veloso

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos de rede, incluindo o serviço de instalação e configuração, bem como o fornecimento de link de internet dedicado para atender às demandas do Corpo de Bombeiros em Salto Veloso, conforme as especificações expostas neste termo de referência.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Prestação de serviços
- ☒ Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- ☒ Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- ☐ Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- ☒ Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- ☐ Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO			
Item	Qtde	Und	Descrição
1	2	Und	Roteador/access point interno Wi-Fi 6, padrão 802.11ax, mínimo 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, área de cobertura aproximada de 115 m², porta RJ-45 Gigabit, alimentação PoE, com recursos de gerenciamento centralizado via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, equivalente ou superior ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (referência art. 41, I, “d”, Lei nº 14.133/2021), incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes.
2	1	Und	Switch gerenciável 16 portas Gigabit, mínimo 8 portas PoE+ e 2 portas SFP, capacidade de comutação mínima de 36 Gbps, com gerenciamento remoto por interface web e/ou software de



			gerenciamento próprio do fabricante, com suporte a VLAN (802.1Q), QoS e LACP, incluindo fornecimento, instalação (rack/parede), interligação com os access points e testes.
--	--	--	---

LOTE 2 – LINK DE INTERNET			
Item	Qtde	Und	Descrição
1	12	Mês	Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps.

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em novembro/2025.

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 108 meses.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 049/2025, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação envolve a aquisição de 2 roteadores (access points), 1 switch 16 portas de alta capacidade e a contratação de um plano de fibra óptica. A solução inclui a instalação e configuração do equipamento por profissionais especializados, com testes de conectividade para garantir o funcionamento adequado da rede.

A infraestrutura proposta visa garantir cobertura total e estável em todas as dependências do Quartel dos Bombeiros, permitindo o uso simultâneo de todos os equipamentos tecnológicos e facilitando o acesso a sistemas online, comunicação interna e externa, e impressão de documentos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a instalação de equipamentos de internet e a aquisição de um plano de fibra óptica, garantindo cobertura adequada para todos os Bombeiros, incluindo:



(i) 2 (dois) roteadores/access points Wi-Fi 6, equivalentes ou superiores ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (indicação apenas como referência, com fulcro no art. 41, I, "d" da NLLC), para uso interno, com as seguintes características mínimas: padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), mínimo de 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, taxa de dados de pelo menos 300 Mbps (2,4 GHz) e 1,2 Gbps (5 GHz, 80 MHz), área de cobertura mínima de 115 m², suporte para mínimo de 300 clientes simultâneos, 1 porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), alimentação PoE (faixa 44–57 VDC; consumo máximo ≤ 12 W), montagem em teto ou parede com suportes inclusos, operação em malha sem fio, com suporte a band steering, 802.11r/802.11k/802.11v, portal cativo (Hotspot 2.0, autenticação por voucher, senha, RADIUS, PPSK), VLAN atribuída dinamicamente via RADIUS, agendamento de Wi-Fi, isolamento de clientes e rede de convidados, possibilidade de gerenciamento centralizado por controlador de rede ou software de gerenciamento próprio do fabricante, acessível via interface web e/ou aplicativo dedicado, com certificação Anatel. O preço unitário deverá incluir todos os custos de fornecimento, instalação física nos pontos indicados, configuração inicial, testes de conectividade e deslocamento da equipe técnica.

(ii) Switch gerenciável 16 portas Gigabit com PoE, com as seguintes características mínimas: mínimo de 16 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), mínimo de 2 portas SFP de 1 Gbps para uplink/interligação, mínimo de 8 portas PoE padrão IEEE 802.3af/at (PoE+), com potência total de PoE ≥ 60 W, capacidade de comutação ≥ 36 Gbps, taxa de encaminhamento ≥ 26 Mpps, recursos de gerenciamento que possibilitem monitoramento e configuração remota via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, com suporte, no mínimo, a VLAN 802.1Q, LACP (agregação de links), QoS e isolamento de clientes, alimentação por fonte interna 100–240 VAC, possibilidade de montagem em rack 19" (1U) ou parede, ambiente de operação: temperatura –5 °C a 40 °C, umidade 5% a 95% não condensante, certificações CE, FCC, IC e Anatel. O preço unitário deverá incluir todos os custos de fornecimento, instalação (fixação em rack/parede, interligação com os access points e com o link de internet), organização básica dos cabos e testes de funcionamento.

Os equipamentos descritos nos itens (i) e (ii) deverão permitir **gerenciamento integrado**, possibilitando que, em uma mesma interface de gerenciamento (web e/ou software/aplicativo), seja viável monitorar, configurar e aplicar políticas de rede de forma centralizada sobre o switch e os access points, sem vinculação a marca específica, desde que atendidas as demais especificações técnicas mínimas.

(iii) fornecimento de link de acesso à internet, com as seguintes especificações mínimas:

Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps.

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 dias a partir da expedição da solicitação. Será exigida garantia de 1 ano sobre os equipamentos e serviços fornecidos.



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens/serviços deverão ser fornecidos em até 10 dias a partir da expedição da solicitação de fornecimento.

6.2 Os serviços de instalação incluirão montagem e instalação do equipamento além de testes de funcionalidade e conectividade da rede.

6.3 Os serviços deverão ser executados no Quartel do Corpo de Bombeiros de Salto Veloso, localizada na Travessa das Flores, nº 0, bairro Centro, Salto Veloso/SC.

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Rudinei Müller, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Enilson Camilo Donadel, Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).



8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- ☐ Pregão eletrônico
- ☐ Concorrência eletrônica
- ☐ Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- ☒ Dispensa de licitação (com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- ☒ Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- ☐ Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço (global ou por item)
- ☐ Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- ☐ Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- ☒ Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- ☐ Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ☐ Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.



() Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	2	Und	Roteador/access point interno Wi-Fi 6, padrão 802.11ax, mínimo 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, área de cobertura aproximada de 115 m², porta RJ-45 Gigabit, alimentação PoE, com recursos de gerenciamento centralizado via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, equivalente ou superior ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (referência art. 41, I, “d”, Lei nº 14.133/2021), incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes.	R\$ 1.546,00	R\$ 3.092,00
2	1	Un	Switch gerenciável 16 portas Gigabit, mínimo 8 portas PoE+ e 2 portas SFP, capacidade de comutação mínima de 36 Gbps, com gerenciamento remoto por interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, com suporte a VLAN (802.1Q), QoS e LACP, incluindo fornecimento, instalação (rack/parede), interligação com os access points e testes.	R\$ 946,00	R\$ 946,00



LOTE 2 – LINK DE INTERNET					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	12	Mês	Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps, velocidade com garantia 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra ótica,	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG Executora: 02 Chefia do Executivo

Programa de Trabalho: 015 Funrebom

Plano Interno: 2068 Manutenção do Funrebom

Fonte: 3390 Aplicações diretas

Natureza da Despesa: 1753 Taxas, Contribuições e preços públicos

Salto Veloso, 20 de agosto de 2025.

3º SGT BM RAFAEL AUGUSTO MARINHO
COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SALTO VELOSO



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 049/2025

Ente/Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Salto Veloso

Área solicitante: 6º/1º/2ª/2º BBM – Salto Veloso

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Obrigatório – art. 18, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)

O Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Salto Veloso possui uma ampla estrutura de equipamentos e sistemas tecnológicos, cuja demanda tem crescido significativamente nos últimos anos em razão do aumento das atividades operacionais, administrativas e de capacitação. Além dos computadores e impressoras utilizados para registro e encaminhamento de ocorrências, os rádios comunicadores digitais, tablets e celulares empregados nas operações e treinamentos dependem de uma rede de internet estável e eficiente para funcionamento pleno.

Atualmente, o sinal de internet disponível é insuficiente, resultando em lentidão e quedas frequentes, o que compromete o registro de ocorrências em tempo real, a comunicação entre guarnições, o acesso a sistemas corporativos e a atualização de dados operacionais. Essas falhas impactam diretamente a agilidade no atendimento e a segurança das operações.

Para solucionar esses problemas, torna-se necessária a modernização da infraestrutura de rede, por meio da aquisição de um roteador de alta performance e da contratação de um plano de internet corporativo de fibra óptica, que assegure conexão estável, segura e de alta velocidade. Essa melhoria é imprescindível para garantir a eficiência dos serviços prestados, a integração das equipes e a manutenção da excelência no atendimento à população.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A Corpo de Bombeiros de Salto Veloso realizou levantamento de mercado, pesquisando fornecedores dos bens e serviços a serem contratados. Considerando as peculiaridades dos quantitativos necessários, a Secretaria optou por formular uma pesquisa direta de preços, conforme estabelecido no art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21. As cotações constam em anexo a este estudo técnico preliminar.

Este procedimento visa garantir a obtenção de propostas que reflitam de maneira adequada as condições de mercado e as particularidades locais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A contratação envolve a aquisição de 2 roteadores (access points), 1 switch 16 portas de alta capacidade e a contratação de um plano de fibra óptica. A solução inclui a instalação e configuração do equipamento por profissionais especializados, com testes de conectividade para garantir o funcionamento adequado da rede.

A infraestrutura proposta visa garantir cobertura total e estável em todas as dependências do Quartel dos Bombeiros, permitindo o uso simultâneo de todos os equipamentos tecnológicos e facilitando o acesso a sistemas online, comunicação interna e externa, e impressão de documentos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O objetivo da contratação é a instalação de equipamentos de internet e a aquisição de um plano de fibra óptica, garantindo cobertura adequada para todos os Bombeiros, incluindo:

(i) 2 (dois) roteadores/access points Wi-Fi 6, equivalentes ou superiores ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (indicação apenas como referência, com fulcro no art. 41, I, "d" da NLLC), para uso interno, com as seguintes características mínimas: padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), mínimo de 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, taxa de dados de pelo menos 300 Mbps (2,4 GHz) e 1,2 Gbps (5 GHz, 80 MHz), área de cobertura mínima de 115 m², suporte para mínimo de 300 clientes simultâneos, 1 porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), alimentação PoE (faixa 44–57 VDC; consumo máximo ≤ 12 W), montagem em teto ou parede com suportes inclusos, operação em malha sem fio, com suporte a band steering, 802.11r/802.11k/802.11v, portal cativo (Hotspot 2.0, autenticação por voucher, senha, RADIUS, PPSK), VLAN atribuída dinamicamente via RADIUS, agendamento de Wi-Fi, isolamento de clientes e rede de convidados, possibilidade de gerenciamento centralizado por controlador de rede ou software de gerenciamento próprio do fabricante, acessível via interface web e/ou aplicativo dedicado, com certificação Anatel. O preço unitário deverá incluir todos os custos de fornecimento, instalação física nos pontos indicados, configuração inicial, testes de conectividade e deslocamento da equipe técnica.

(ii) Switch gerenciável 16 portas Gigabit com PoE, com as seguintes características mínimas: mínimo de 16 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), mínimo de 2 portas SFP de 1 Gbps para uplink/interligação, mínimo de 8 portas PoE padrão IEEE 802.3af/at (PoE+), com potência total de PoE ≥ 60 W, capacidade de comutação ≥ 36 Gbps, taxa de encaminhamento ≥ 26 Mpps, recursos de gerenciamento que possibilitem monitoramento e configuração remota via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, com suporte, no mínimo, a VLAN 802.1Q, LACP (agregação de links), QoS e isolamento de clientes, alimentação por fonte interna 100–240 VAC, possibilidade de montagem em rack 19" (1U) ou parede, ambiente de operação: temperatura –5 °C



a 40 °C, umidade 5% a 95% não condensante, certificações CE, FCC, IC e Anatel. O preço unitário deverá incluir todos os custos de fornecimento, instalação (fixação em rack/parede, interligação com os access points e com o link de internet), organização básica dos cabos e testes de funcionamento.

Os equipamentos descritos nos itens (i) e (ii) deverão permitir **gerenciamento integrado**, possibilitando que, em uma mesma interface de gerenciamento (web e/ou software/aplicativo), seja viável monitorar, configurar e aplicar políticas de rede de forma centralizada sobre o switch e os access points, sem vinculação a marca específica, desde que atendidas as demais especificações técnicas mínimas.

(iii) fornecimento de link de acesso à internet, com as seguintes especificações mínimas:

Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps.

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 dias a partir da expedição da solicitação. Será exigida garantia de 1 ano sobre os equipamentos e serviços fornecidos.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório – art. 18, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021)

Abaixo estimativas de itens e valores referentes a estrutura de rede:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO			
Item	Qtde	Und	Descrição
1	2	Und	Roteador/access point interno Wi-Fi 6, padrão 802.11ax, mínimo 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 5 GHz, área de cobertura aproximada de 115 m², porta RJ-45 Gigabit, alimentação PoE, com recursos de gerenciamento centralizado via interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, equivalente ou superior ao modelo Ubiquiti UniFi U6 Lite (referência art. 41, I, “d”, Lei nº 14.133/2021), incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes.
2	1	Und	Switch gerenciável 16 portas Gigabit, mínimo 8 portas PoE+ e 2 portas SFP, capacidade de comutação mínima de 36 Gbps, com gerenciamento remoto por interface web e/ou software de gerenciamento próprio do fabricante, com suporte a VLAN (802.1Q), QoS e LACP, incluindo fornecimento, instalação (rack/parede), interligação com os access points e testes.



LOTE 2 – LINK DE INTERNET			
Item	Qtde	Und	Descrição
1	12	Mês	Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 600 mbps e upload 300 mbps.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais)**.

A Corpo de Bombeiros de Salto Veloso realizou levantamento de mercado, pesquisando fornecedores dos bens e serviços a serem contratados. Considerando as peculiaridades dos quantitativos necessários, a Secretaria optou por formular uma pesquisa direta de preços, conforme estabelecido no art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21. As cotações constam em anexo a este estudo técnico preliminar.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

O parcelamento da contratação em dois lotes está em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina a preferência pela divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, salvo quando houver economia de escala na contratação conjunta.

No presente caso, a separação se justifica pela natureza distinta dos objetos, pois o primeiro lote refere-se à aquisição de roteadores, switch e serviço de instalação, enquanto o segundo trata da contratação de um serviço contínuo de fornecimento de link de internet.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Não será necessário celebrar outras contratações para operacionalizar a solução apresentada neste estudo técnico preliminar.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O objeto desta contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual do Município.



11 RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A contratação visa criar uma infraestrutura de rede estável e de alta velocidade, capaz de atender às demandas de conectividade dos Bombeiros. Espera-se que a rede proporcione um ambiente mais ágil e eficiente, facilitando o acesso a recursos digitais e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Será realizada fiscalização do contrato para assegurar que o fornecimento dos equipamentos e serviços atenda aos padrões de qualidade esperados.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Não há impactos ambientais significativos associados à contratação.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório – art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

- (x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
- () Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- () Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 20 de agosto de 2025.

3º SGT BM RAFAEL AUGUSTO MARINHO
COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SALTO VELOSO



ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte
() Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____, Município de
_____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.